



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 1997 a 2000

LEI Nº 025/97, DE 17 DE ABRIL DE L.997

"Dispõe sobre desapropriação de Imóveis Urbanos e dá outras providências administrativas".

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas, Etc.,--.--.--.--.--.--.--.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Desapropriar por vias amigáveis ou judiciais para fins de construção da Pré-Escola Municipal e Ensino Fundamental, dos direitos relativos às posses provisórias dos Imóveis na Quadra Nº 48, da planta geral da cidade de Planalto, identificados sob Nºs. 09, 10, 11, 12 e 16, com as seguintes características:

LOTE 09 - UM TERRENO URBANO, correspondente a parte da D-ata sob ordem alfabética "D", localizado com frente para a Av. Altino Arantes, lado par, à uma distância de 13,10 Mts. da esquina formada com a Rua Luiz Cividanes Martinez (antiga Rua Silva Jardim), medindo 13,10 Mts. de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 25,00 Mts. de cada lado, da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de 327,50 M2, confrontando pelo lado direito para quem da frente olha para o Imóvel com o Lote 08, pelo lado esquerdo com o Lote 10 e pelo fundo com Lote 11. De propriedade de VALDECI SOLIGO LOPES. Cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob Nº 4.315.

LOTE 10 - UM TERRENO URBANO, correspondente a parte da D-ata sob ordem alfabética "D", localizado com frente para a Av. Altino Arantes, lado par, na esquina formada com a Rua Luiz Cividanes Martinez, medindo 13,50 Mts. de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 25,00 Mts. de cada lado, da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de 327,50 M2, confrontando pelo lado direito para quem da frente olha para o Imóvel com o Lote 09, pelo lado esquerdo com a Rua Luiz Cividanes Martinez e pelo fundo com o Lote 11. De propriedade de JOAO FRANCISCO BONFIM. Cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob Nº 4.316.

LOTE 11 - UM TERRENO URBANO, correspondente a parte da D-ata sob ordem alfabética "D", localizado com frente para a Rua Luiz Cividanes Martinez, lado par, à uma distância de 25,00 Mts. da esquina formada com a Av. Altino Arantes, medindo 12,50 Mts. de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 26,20 Mts. de cada lado, da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de 327,50 M2, confrontando pelo lado direito para quem da frente olha para o Imóvel com os Lotes 09 e 10, pelo lado esquerdo com o Lote 12 e pelo fundo com o Lote 08. Propriedade de PAULO LOPES DE SOUZA. Cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob Nº 4.317.

LOTE 12 - UM TERRENO URBANO, correspondente a parte da D-



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 1997 a 2000

ta sob ordem alfabética D, localizado com frente para a Rua Luiz Cividanes Martinez, lado par, à uma distância de 36,50 Mts. da esquina formada com a Av. Altino Arantes, medindo 12,50 Mts. de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 26,20 Mts. de cada lado, da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de 327,50 M2, confrontando pelo lado direito para quem da frente olha para o Imóvel com o Lote 11, pelo lado esquerdo com o Lote 16 e pelo fundo com o Lote 08. Propriedade de PAULO LOPES DE SOUZA. Cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob Nº 4.318.

LOTE 16 - UM TERRENO URBANO, correspondente a parte da Data sob ordem alfabética "H", localizado com frente para Rua Luiz Cividanes Martinez, lado par, à uma distância de 37,50 Mts. da esquina formada com a Av. Carlos Gomes, medindo 12,50 Mts. de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 28,36 Mts. de cada lado, da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de 354,50 M2. confrontando pelo lado direito para quem da frente olha para o Imóvel com o Lote 12 e parte do Lote 08, pelo lado esquerdo com o Lote 17 e pelo fundo com o Lote 15. Propriedade de PAULO LOPES DE SOUZA. Cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob Nº 4.310.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes das desapropriações autorizadas pelo Artigo anterior, serão cobertas com Dotações do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNICIPAL DE PLANALTO-SP., 17 DE ABRIL DE 1.997

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

